



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011 /DGA/2012

Assunto: Desarmamento Tarifário no âmbito do Protocolo Comercial da SADC

Para o conhecimento e cumprimento de todos funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek Testing Services e Agentes Económicos em geral, comunica-se que, no âmbito da materialização do desarmamento tarifário, constante das Tabelas dos Artigos 17 e 18 das Instruções Preliminares da Pauta Aduaneira, aprovadas pela Lei nº 6/2009, 10 de Março, a taxa de Direitos Aduaneiros na importação de mercadorias, constantes das colunas de tributação preferencial da SADC é reduzida como a seguir se descremina:

SADC_Outros Membros		
Categoria	Taxa anterior	Taxa a partir de 2012
C1	5 %	0 %
C21	5 %	0 %
C22	3 %	0 %
C23	1 %	0 %

SADC_RSA		
Categoria	Taxa anterior	Taxa para 2012
C1	15 %	10 %
C22	4 %	3 %

Nota: Para o gozo de tratamento preferencial, as mercadorias importadas deverão estar acompanhadas do respectivo Certificado de Origem da SADC.

As taxas adicionais como o IVA, o Imposto de Consumo Específico e as Sobretaxas serão cobradas se incidirem sobre as respectivas mercadorias desarmadas.

A presente ordem de serviço entra imediatamente em vigor.

Maputo, aos 29 de Março de 2012

O Director Geral

Domingos Tivane

Comissário Geral Aduaneiro

